JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15, DE 07 DE JUNHO DE 2.023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela "Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscal à empresa Everex Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos do Brasil, nos termos do artigo 188-A do Código Tributário Municipal".

Esta Administração tem como um de seus objetivos atrair investimentos de empresas para que instalem sua planta de produção neste Município. Assim, para que se instalem, é importante a concessão de incentivos fiscais e também de infraestrutura.

A empresa na qual pretendemos conceder os benefícios está estabelecida no mercado desde 2016, é do ramo de fabricação e desenvolvimento de produtos de informática para atender o dinâmico ambiente tecnológico, como computadores pessoais, roteadores, switches gerenciáveis, equipamentos para conexão por fibra ótica e câmeras de monitoramento, são alguns dos produtos fabricados que virão ser fabricados na planta fabril em Andradas.

Importante consignar que a empresa EVEREX faz parte do grupo econômico DIGITRON DA AMAZÔNIA, que é líder na fabricação de placas mãe motherboards e discos rígidos HDs para computadores no Brasil, que são produzidos no condomínio industrial localizado na Zona Franca de Manaus. A DIGITRON está no mercado há 37 anos, contando atualmente com mais de 800 colaboradores.

Com intuito de se instalar em Andradas, o Município pretende doar 65.114,10 m² de área localizada no Distrito Industrial, dando efetiva destinação para aquela região.

O incentivo a ser concedido possibilitará à empresa o investimento em sua infraestrutura e também em sua mão-de-obra, que deverá ser qualificada, trazendo para nós maiores benefícios.

Importante destacar os benefícios que a vinda da empresa para o Município trará, como o aumento do Valor Adicionado Fiscal (VAF), o retorno através do ICMS, a qualificação da mão-de-obra.

A previsão de arrecadação de tributos (nos mais diversos) anual poderá ser de até R$ 400.000,00, cujo faturamento poderá vir a alcançar o valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) anualmente.

A empresa pretende iniciar os trabalhos o quanto antes, visando a abertura da empresa no Município. Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal